

**PORTARIA 030/2022**

***Cria o Regimento Interno com as atribuições designas ao Comitê de Investimentos, em conformidade com a Lei 4.253 de 05 de fevereiro de 2015.***

O Diretor Superintendente do IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança (MG), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Comitê de Investimentos designado para as seguintes atribuições:

I – Acompanhar a execução juntamente com a Diretoria Executiva da Política de Investimentos, bem como com os limites e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922 de 25.11.2010 e suas eventuais alterações;

II – Auxiliar da Diretoria Executiva na gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor, juntamente com as restrições e diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Resolução vigente;

III – Acompanhar os cenários econômico financeiro;

IV – Auxiliar a Diretoria Executiva na tomada de decisões, apresentáveis ao Conselho de Administração sobre a alocação dos ativos em carteira, cumprindo os percentuais de alocação objetiva estabelecidos na Política de Investimentos e os permitidos pela Resolução 3.922 de 25.11.2010 e suas respectivas alterações;

V – Fazer-se cumprir os critério de credenciamento, no processo de avaliação de gestores e administradores de recursos, figurando o fundo de investimentos, interessados em receber aportes futuros do IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança (MG);

VI – Assëgurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;

VII – Através de triagem e relatórios de análise emitidos pela Consultoria contratada, analisar possíveis opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas;

VIII – Emitir pareceres, juntamente com a Diretoria Executiva, sobre os relatórios apresentado pela Consultoria contratada, referente às aplicações e suas modalidades, apresentadas posteriormente ao órgão competente de aprovação;

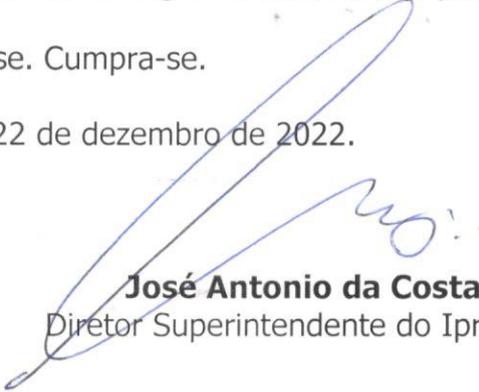
---

IX – Demais assuntos referentes a aplicações e resgates do IPREMBE – Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança (MG).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Esperança (MG), 22 de dezembro de 2022.



**José Antonio da Costa**  
Diretor Superintendente do Ipremb